



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.623/2019

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.455/2016, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

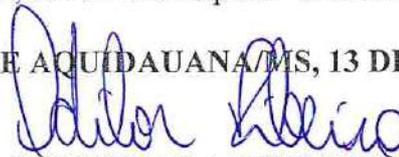
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

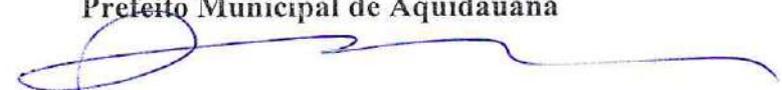
**Art. 1.º** - O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.455/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º – A doação objeto da presente Lei é feita sem qualquer ônus ou encargos ao donatário, conferindo-lhes direito de alienação do lote a qualquer tempo.”*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.s 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.455/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE MAIO DE 2019.

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município